



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.048/2020 — Gestão de Contratos

---

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SU BSCRIÇÕES DE SOFTWARE N.º 039/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e *DATALAKERS TECNOLOGIA LTDA.*, inscrita no CNPJ sob n.º 29.923.652/0001-80, com sede nesta Capital, na Avenida Carlos Gomes n.º 141, sala 402, Auxiliadora, CEP n.º 90.480-000, telefone (51) 98154-1096, e-mail *financeiro@datalakers.com.br*, neste ato representada por Edson Cesar Kulzer dos Passos, portador da Carteira de Identidade n.º 7032821387 e inscrito no CPF sob o n.º 465.075.820-34, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARE, *que tem como objeto (i) a prestação de serviços instalação, transição, configuração, parametrização de software e transferência de conhecimento da solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no Framework Apache Hadoop e, ainda, (ii) a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para software baseado no Framework Apache Hadoop, sob demanda, limitada a 1.000 horas, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do ajuste, estabelecer o que segue:*



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do contrato relativamente o item 2.2 do objeto, por 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2021, *renovando-se o quantitativo estimado de horas do objeto.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Alterar o subitem 5.8 da cláusula quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

*"5.8 Somente em relação aos serviços de consultoria técnica (item 2.2), transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar a cláusula sexta da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação:

*"Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die."*

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.048/2020** — Gestão de Contratos

---

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Contratante.

Edson Cesar Kulzer dos Passos,  
DATALAKERS TECNOLOGIA LTDA.,  
Contratada.